



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

PROJETO DE LEI Nº 32/2026

SUMULA: Autorizo o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Credito Adicional Especial com inclusão de fonte de recursos através de Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício, Credito Adicional Especial com inclusão de fonte de recursos, no orçamento geral do Município através de Superávit Financeiro de Exercício anterior, no valor de R\$ 181.214,42 (Cento e oitenta e um mil duzentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

UNID.ORÇAMENT. PROJ. / CODIGOS	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
04.000		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001		DEPTO. DE EDUCAÇÃO – EDUCACIONAL E ADMINISTRATIVO	
0012.0361.0016.2023		MANUT. DIVISÃO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	
33190000000	136	APLICAÇÕES DIRETAS	181.214,42
33190110000	136	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
33190130000	136	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
33190160000	136	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

Art.2º - Para cobertura da despesa citada no artigo anterior ficam indicados como recurso o valor apurado no Superávit Financeiro do Exercício 2025, na seguinte fonte de recurso com seu respectivo valor de:

FONTE DE RECURSO	VALOR
136	181.214,42

Art. 3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimento 2026 a 2029 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária nº 48/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL NELSON CHIMINÁCIO,
Em 12 de março de 2026**

**SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI - Nº 32/2026

SUMULA: Autorizo o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial com inclusão de fonte de recursos através de Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município e dá outras providências. Senhor Presidente:

O Projeto de Lei que ora encaminho a esta Casa tem por objetivo dispor sobre a suplementação na Modalidade de Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Município, mediante o Superávit Apurado no Exercício Financeiro de 2025.

Trata-se de saldo em conta bancária, nos últimos dias do ano de 2025, sem tempo hábil para a sua aplicação no Exercício.

Este recurso terá sua aplicação dentro de sua respectiva finalidade e fonte, destacando-se apenas tratar-se de recurso de exercício posterior ao corrente e será suplementado na dotação acima necessitada para suprir as despesas a serem empenhadas, como despesa para folha de pagamento, conforme o recurso permite o gasto, descrição abaixo:

VINCULO	DESCRIÇÃO	VALOR
136	Complementação da União FUNDEB - ETI (Escola em Tempo Integral) – para folha de pagamento das professoras que atuam nessa modalidade.	181.214,42
	Total geral	181.214,42

Na certeza da acolhida, apreciação e aprovação do presente, colocamo-nos a disposição a qualquer informação necessária, e assim, confirmamos nossa consideração e apreço a esta Casa de Leis e seus representantes.

Atenciosamente:

Sebastião Antonio Martinez
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
Mauricio Jotta Mansano
D.Presidente da Câmara Municipal
MAMBORE - PARANÁ